

**ATA DA TRIGÉSIMA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2023**

DATA, HORA E LOCAL: 20 de abril de 2023, às 11hs, realizada de forma semipresencial, na filial da empresa Valec - Engenharia Construções e Ferrovias S/A, NIRE 53.3.0001030-7, CNPJ 42.150.664/0001-87, vinculada ao Ministério dos Transportes, localizada no Edifício Parque Cidade Corporate, SCS Quadra 9, Lote C, Torre C - 7º e 8º andares, Brasília/DF, CEP 70.308-200, e por videoconferência via *Teams*.

PARTICIPANTES: presencial, a **UNIÃO**, por meio de sua representante legal, a Senhora **Luciana Cortez Roriz Pontes**, Procuradora da Fazenda Nacional, credenciada pela Portaria nº 64, de 09 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 14 de março de 2023, Edição 50, Seção 2, Página 38, em primeira convocação, dispensada a segunda, por ser acionista única da empresa detentora da integralidade do seu capital social; e a Senhora **Helena Mulim Venceslau**, Presidente do Conselho de Administração, na qualidade de Presidente desta Assembleia, na forma do art. 11 do Estatuto Social da Valec; e a Senhora **Joseandra Oliveira Beche**, Assessora do Gabinete da Presidência, responsável pelos Órgãos Colegiados, na qualidade de Secretária.

CONVIDADOS: o Senhor **Diego Cota Pacheco**, representante do Conselho Fiscal, em cumprimento à Lei nº 6.404, de 1976.

ORDEM DO DIA:

- I. Relatório de Gestão Integrado (RGI), referente ao exercício de 2022;**
- II. Demonstrações Financeiras do exercício de 2021 e Destinação do Resultado; e**
- III. Aumento do Capital Social da EPL.**
- IV. Eleição de membros do Conselho de Administração.**
- V. Remuneração dos Dirigentes - abril de 2023 a março de 2024.**

DELIBERAÇÕES:

ITEM I, ITEM II, e ITEM III. A **UNIÃO** votou pela retirada de pauta das deliberações a respeito do Relatório de Gestão Integrado referente ao exercício de 2022, das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2022 e do aumento do Capital Social, por ausência dos pareceres do Conselho Fiscal a respeito das matérias, por estarem vagos os cargos de

conselheiro fiscal destinados ao Ministério dos Transportes, devendo ser convocadas novamente assembleias gerais ordinária e extraordinária para deliberar sobre esses itens após a eleição de novos conselheiros fiscais e elaboração dos necessários pareceres.

ITEM IV. A UNIÃO votou:

a) **pela eleição**, a partir de 29 de abril de 2023, de **DANIELA SALOMÃO GORAYEB**, brasileira, divorciada, servidora pública federal, portadora do RG nº 27.887.364-9, expedido pela SSP-SP, inscrita no CPF nº 269.985.258-93, residente e domiciliada na SQN 407, Bloco K, Apto 307, CEP 70855-110, na vaga prevista para o Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos - MGI no Conselho de Administração, prevista no art. 32, parágrafo único, da Medida Provisória nº 1.154/2023, indicada nos termos do Ofício SEI Nº 20514/2023/MGI (32934772), 50050.002549/2023-16, na vaga do extinto Ministério da Economia ocupada anteriormente por MARCELO AUGUSTO QUADROS DE SOUSA, condicionada à aprovação do Conselho de Administração;

b) **pela eleição**, a partir de 29 de abril de 2023, de **ANTONIO MATHIAS NOGUEIRA MOREIRA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, portadora do RG nº 05064851-96, expedido pela SSP-BA, inscrito no CPF nº 906.527.465-00, residente e domiciliado na rua Alameda das Samambaias, 620, Condomínio Jardim Mediterrâneo, Casa 06, Carbona, Bairro Piatã, Salvador/BA, CEP 41.650-230, na vaga prevista para o Ministério dos Transportes - MT no Conselho de Administração, indicado nos termos do OFÍCIO Nº 281/2023/ASSAD/GM (7039766) 50000.009602/2023-03, na vaga do extinto Ministério da Infraestrutura ocupada anteriormente por RAFAEL MAGALHÃES FURTADO, condicionada à aprovação do Conselho de Administração;

c) **pela prorrogação** do prazo de gestão dos demais conselheiros de administração, até eleição dos novos membros do CA, nos termos do disposto no art. 150, § 4º, da Lei nº 6.404/1976.

ITEM V. A UNIÃO votou pela aprovação da remuneração dos membros dos órgãos estatutários da Infra S.A. nos termos indicados na Nota Técnica Nº 8299 (33068420) da SEST, conforme previsto no art. 36, inciso X, do Anexo I ao Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023, conforme se segue:

a) fixar em até R\$ 3.626.786,08 o montante global a ser pago aos administradores, no período compreendido entre abril de 2023 e março de 2024;

b) fixar em até R\$ 110.761,20 a remuneração total a ser paga ao Conselho Fiscal, em até R\$ 110.761,20 a remuneração total a ser paga ao Comitê de Auditoria, no período compreendido entre abril de 2023 e março de 2024;

- c) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios;
- d) fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em 10% da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios;

- e) recomendar a observância dos limites individuais definidos pela SEST, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela anexa, atendo-se aos limites definidos na alínea "a" e "b";

- f) vedar expressamente o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base;
- g) vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os membros estatutários, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos Lei nº 6.404/1976, art. 152;

- h) esclarecer que a responsabilidade sobre a regularidade do pagamento dos encargos sociais de ônus do empregador é das empresas estatais, por tratar-se de matéria que requer análise jurídica de cada empresa;

- i) caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, nos termos da Súmula nº 269 do TST;

- j) condicionar o pagamento da rubrica "Quarentena" à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente;

- k) esclarecer que é competência do Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual da remuneração dos membros estatutários definidos na presente Assembleia Geral;

- l) condicionar o pagamento da rubrica "Auxílio Moradia" à implementação de regulamento interno, aprovado pelo Conselho de Administração, que preveja no mínimo os seguintes termos: i) o benefício seja deferido exclusivamente a membro da Diretoria-Executiva que tenha se deslocado do seu local de residência ou de seu domicílio para exercício do cargo; ii) o local de residência ou domicílio, quando de sua nomeação, não se situe dentro da mesma região metropolitana do local de exercício do cargo; iii) o membro da Diretoria-Executiva ou seu cônjuge ou companheiro(a) não seja proprietário de imóvel residencial na mesma região metropolitana do local de exercício do cargo; iv) o deslocamento não tenha sido por força de lotação ou nomeação para cargo efetivo; v) o benefício não deverá ser pago caso o cônjuge ou companheiro(a) ou outra pessoa que resida com o membro da Diretoria-Executiva ocupe

imóvel funcional, receba auxílio-moradia ou qualquer outra verba de idêntica natureza de órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta ou dos Poderes Legislativo ou Judiciário de qualquer dos entes federativos; vi) o benefício terá natureza indenizatória, na modalidade de reembolso, no valor comprovadamente gasto no mês anterior com aluguel ou hospedagem, até o limite aprovado;

m) condicionar o pagamento da Remuneração Variável Anual – RVA dos diretores à rigorosa observância dos termos e condições constantes dos Programas de RVA aprovados previamente pela SEST, ressalvando que a remuneração dos membros estatutários das empresas dependentes de recursos do Tesouro Nacional está limitada ao teto constitucional, em consonância com o disposto no inciso XI, do art. 37, da Constituição Federal do Brasil, combinado com o § 9º do mesmo artigo; e

n) delegar competência ao Conselho de Administração para efetuar a distribuição dos valores destinados ao pagamento da remuneração da Diretoria Executiva, observado o montante global, deduzida a parte destinada ao Conselho de Administração.

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo atratar, a Presidente da Assembleia agradeceu a presença da representante da União e dos demais presentes, e determinou a lavratura da presente Ata que, após lida e achada conforme, foi devidamente assinada, para os fins determinados em lei, via Plataforma *Atlas Governance*.


Luciana Cortez Roriz Pontes


27543
Helena Mulim Venceslau


24191
Joseandra Oliveira Beche

6313

ATA AGO (20.4.2023) final.docx

Valide a autenticidade do documento clicando ou escaneando o QR Code ao lado ou acesse o [verificador de autenticidade](#) e insira o código: A552E-9605E-DB44F



Solicitação de assinatura iniciada por: Joseandra O. B. em 25/04/2023

Assinaturas



Luciana Cortez Roriz Pontes
Assinou Eletronicamente



Assinou em: 26 de abril de 2023, 11:46:23 | E-mail: luc*****@pg***** | Endereço de IP: 247.4.185.100 | Segundo Fator de Autenticação: Whatsapp | Dispositivo/Aplicativo: Chrome 112.0.0.0, Windows 10 | Celular: (**) *****-4315



Helena Mulim Venceslau
Assinou Eletronicamente



Assinou em: 02 de maio de 2023, 21:05:35 | E-mail: hel*****@tr***** | Endereço de IP: 246.30.44.96 | Segundo Fator de Autenticação: SMS | Dispositivo/Aplicativo: Chrome 112.0.0.0, Windows 10 | Celular: (**) *****-4789



Joseandra Oliveira Beche
Assinou Eletronicamente



Assinou em: 03 de maio de 2023, 09:29:38 | E-mail: jos*****@in***** | Endereço de IP: 200.130.56.1 | Segundo Fator de Autenticação: SMS | Dispositivo/Aplicativo: Chrome 112.0.0.0, Windows 10 | Celular: *****5667